



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
CONTROLE INTERNO

Parecer 735/2024/CI/DPG

Procedência: Parecer 180/2024/CONJUR/DPG (0600210).

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP.

Objeto: Prestação de serviços sob demandas, para manutenção preventiva e corretiva dos scanners, impressoras e nobreaks com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, em atendimento às demandas da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Finalidade: Análise da primeira fase.

O Controle Interno constitui o órgão responsável no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, por força do disposto no art. 169 da Lei Federal Nº 14.1333/2021, assim como pelo art. 74 da Constituição Federal/88, visando o exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, com a finalidade de orientar o Administrador Público.

Sendo de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, do aspecto da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; sendo, portanto, sua atribuição, de fiscalizar e garantir que os recursos públicos sejam usados de forma adequada.

Fundamentação legal

Determina a Lei federal nº 14.1333/2021.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

- I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
- II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
- III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

O procedimento de contratação em análise rege-se pela Lei Federal mencionada, tratando-se a presente análise da verificação de sua conformidade com os dispositivos legais.

I - Introdução

No Despacho 25672/2024/DCL/DCL-DI/DPG(0598449), encaminhado a Consultoria Jurídica, com a exposição de motivos, que cabem análises jurídicas e análise técnica, do objeto que determina as condições que disciplinarão a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demandas, para manutenção preventiva e corretiva dos scanners, impressoras e nobreaks com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, em atendimento às demandas da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Em atenção as mudanças constantes do Estudo Técnico Preliminar, Formalização da Demanda, Termo de Referência e Minuta Contratual que farão parte do Edital do Pregão Eletrônico, onde os apontamentos sugeridos foram acatados, assim como inclusões de documentos novos que não foram objetos de análise.

Considerando a primeira análise na fase inicial conforme os Parecer 129/2024/CONJUR/DPG (0576124), Parecer 486/2024/CI/DPG (0579643) e Decisão (0590579).

II - Consideração

Inscrição processual

- Despacho 22663/2024/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0590802);

Disponibilidade Orçamentária

- Pedido de Empenho nº 32101.0001.24.00899-7 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a manutenção preventiva e corretiva do Lote 1 - Manutenção de Scanners (0591212);

- Pedido de Empenho nº 32101.0001.24.00900-4 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao fornecimento de peças do Lote 1 - Manutenção de Scanners (0591201);

- Pedido de Empenho nº 32101.0001.24.00901-2 no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), referente a manutenção preventiva e corretiva do Lote 2 - Manutenção de Impressoras (0591210);

- Pedido de Empenho nº 32101.0001.24.00902-0 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao fornecimento de peças do Lote 2 - Manutenção de Impressoras (0591216);

- Pedido de Empenho nº 32101.0001.24.00903-9 no valor de R\$ 16.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais), referente a manutenção corretiva do Lote 3 - Manutenção de Nobreaks (0591220);

- Pedido de Empenho nº 32101.0001.24.00904-7 no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) referente ao fornecimento de peças Lote 3 - Manutenção de Nobreak (0591225);

- Estudo Técnico Preliminar - Manutenção de Ativos de TI (0591793);
- Planilha com a Relação de SCANNERS (0593014);
- Planilha com a Relação de IMPRESSORAS (0593015);
- Planilha com a Relação de NOBREAKS (0593016);
- Documento de Formalização de Demanda nº 40/2024/DMGT/DTIC/DG/DPG(0595152);
- Termo de Referência 82/2024/DMGT/DTIC/DG/DPG (0595321);
- Despacho 24407/2024/DMGT/DTIC/DG/DPG (0595342);
- Despacho 24907/2024/DG-CG/DG/DPG (0596601);
- Minuta de Contrato (0596859);
- Portaria 1273/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG(0597664);
- Portaria 1283/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0597665);
- Minuta de Edital Pregão Eletrônico (0598285);
- Despacho 25672/2024/DCL/DCL-DI/DPG (0598449); e
- Parecer 180/2024/CONJUR/DPG, com observações (0600210).

III - Análise

A análise, do processo para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demandas, para manutenção preventiva e corretiva dos scanners, impressoras e nobreaks com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, em atendimento às demandas da Defensoria Pública do Estado de Roraima, estando o instruído com o Estudo Técnico Preliminar, Formalização de Demanda, Termo de Referência e Minuta de Contrato Anexos ao instrumento convocatório.

Destaca-se as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo não devem se restringir à existência do controle interno, mas devem ser implementadas em todo o macroprocesso de contratação, conforme orientação exarada na 5ª Edição do “Manual de Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência” do Tribunal de Contas da União, com fundamentos no art.169 da Lei 14.133/2021.

A presente contratação considerada comum e contínua, dar-se-á através da modalidade de Licitação Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço por lote, que será dividida por lotes, com ampla concorrência.

Seu trâmite seguirá os moldes legais da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CSDPE Nº 98/2024.

Os autos cuidam dos critérios relativos ao planejamento, tendo previsão conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda, alinhado ao Plano Anual de Contratações.

O artigo 8, §5º da Lei nº 14.133/2021 frisa que o responsável por conduzir a licitação na modalidade pregão será designado pregoeiro, bem como o §3º do art. 8º da RESOLUÇÃO CSDPE Nº 98/2024, destaca que os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos. Consta nos autos Portaria de nomeação do agente de contratação, que irá conduzir o certame (0597665).

Existe a disponibilidade orçamentária para cobertura da pretensa despesa, tendo como base a pesquisa preços que fundamentam os preços referenciais que subsidiam os intumentos que compõem o procedimento licitatório.

O exame quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativa, bem como verificação e conferências de cálculos e valores. Presente nos autos os requisitos aos quais ensejam a contratação.

IV - Conclusão

Diante do exposto, este Controle Interno pelo prosseguimento do processo para os procedimentos licitatórios quanto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demandas, para manutenção preventiva e corretiva

dos scanners, impressoras e nobreaks com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, em atendimento às demandas da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

O presente exame versa quanto aos procedimentos na fase interna, embora o processo esteja devidamente instruído requer retificações conforme o Parecer 180/2024/CONJUR/DPG (0600210).

Após atendidas às recomendações da Consultoria Jurídica, o processo deverá seguir para as demais fases.

Dessa forma, encaminho o processo para conhecimento e aprovação do Parecer deste Controle Interno e Parecer 180/2024/CONJUR/DPG (0600210), pelo Defensor Público Geral.

Em 30 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS**, **Chefe de Controle Interno**, em 30/08/2024, às 20:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0607439** e o código CRC **D46BAEF8**.

000049/2024

0607439v60